2/20

# *PROJETO DE LEI N.º 007/2020*

Altera a Lei nº 1.346, de 27 de março de 2003, que dispõe sobre a Estrutura Básica do Poder Executivo do Município de Rio Negro - Paraná.

**A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica alterado o art. 17, inciso V do Título V da Lei nº 1.346, de 27 de março de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**" TÍTULO V**
**DA DEFINIÇÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA**
**Art. 17...**
**...**
**V – ...**
**...**
**6. Secretaria Municipal da Saúde / Fundo Municipal de Saúde- FMS**
**...**
**6.5 Ouvidoria Geral da Saúde." (NR)**

Art. 2º Fica alterado o art. 32, inciso III do Título VII da Lei nº 1.346, de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**"TÍTULO VII**
**DAS INSTÂNCIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS**
**...**
**III – No Nível de Assessoramento:**
**...**
**g) Ouvidor Geral da Saúde." (NR)**

Art. 3º Ficam alterados os Anexos I, II, XVII, XXII, XXVIII da Lei nº 1.346, de 2003, passando a vigorar com nova redação.

Art. 4º Fica revogado o Anexo XX da Lei nº 1346, de 2003.

Art. 5º Ficam submetidas às presentes alterações e inclusões todos os dispositivos constantes na Lei nº 1.346, de 2003.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

***Rio Negro, 28 de fevereiro de 2020.***

***MILTON JOSÉ PAIZANI***
***PREFEITO MUNICIPAL***

3

## *JUSTIFICATIVA*

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O projeto de Lei incluso objetiva alteração na Lei nº 1.346, de 27 de março de 2003, a qual dispõe sobre a Estrutura Básica do Poder Executivo do Município de Rio Negro PR. O foco principal da presente alteração é a adequação de alguns cargos de provimento em comissão e adequação da Lei no que diz respeito ao cargo de "Ouvidor Geral da Saúde".

Visando dar atendimento a sugestão feita por esta Casa de Leis através do Of. nº 236/2019 – CMRN, quanto a adequações necessárias a serem realizadas em razão da Lei nº 2992, de 22 de novembro de 2019, que diz respeito à Ouvidoria Geral da Saúde e ainda visando realizar os ajustes necessários no que diz respeito aos cargos de provimento em comissão existentes e adequa-los ao que Lei Maior dispõe que é obrigação do legislador em **especificar** as atribuições desses cargos, sob pena de violação ao princípio da legalidade, sendo que a especificação das funções dos cargos em comissão é imposição do próprio regime jurídico, e a ausência de fixação das atribuições ou mesmo de forma genérica desses cargos acomete-os de inconstitucionalidade, apresentamos o presente projeto.

Os artigos 1º e 2º, e a alteração no Anexo XVII do presente projeto de Lei, tratam especificamente da adequação necessária no que tange o cargo de Ouvidor Geral da Saúde.

As demais alterações vislumbram os ajustes que conforme segue:

I – **Exclui** o cargo de provimento em comissão de **"Assessor do Gabinete"**, símbolo CC-2;

II – **Altera** o cargo de provimento em comissão de "Coordenador do Parque São Luiz de Tolosa" com uma vaga, para o símbolo **CC-5**;

III – **Cria** o cargo de provimento em comissão **"Assessor (a) do (a) Secretário (a) Municipal de Agricultura e Meio Ambiente"** com uma vaga, símbolo CC-6;

IV – **Cria** o cargo de provimento em comissão **"Assessor (a) de Comunicação do (a) Secretário (a) Municipal de Cultura e Turismo"** com uma vaga, símbolo CC-6;

V – **Altera para 2 (duas) o número de vagas** do cargo de provimento em comissão "Assessor (a) do (a) Secretário (a) Municipal de Educação nas unidades escolares", símbolo CC-6;

VI – **Altera para 2 (duas) o número de vagas** do cargo de provimento em comissão "Assessor (a) do (a) Secretário (a) Municipal de Assistência Social quanto ao trabalho socioeducativo", símbolo CC-6;

VII – **Altera para 2 (duas) o número de vagas** do cargo de provimento em comissão "Assessor (a) II do (a) Secretário (a) Municipal de Saúde", símbolo CC-6.

Salientamos que não ocorrerá impacto financeiro, tendo em vista que foi suprimido o cargo de provimento em comissão de "Assessor do Gabinete", símbolo CC-2, com remuneração de R$ 4.520,20 e ainda, alterado o cargo de provimento em comissão de "Coordenador do Parque São Luiz de Tolosa", do símbolo CC-3 para o símbolo CC-5, resultando em uma diferença a menor da remuneração de R$ 1.789,26 no presente cargo; possibilitando desta maneira, a ampliação de vagas nos cargos de "Assessor de Secretário Municipal de Educação nas Unidades Escolares", "Assessor do Secretário Municipal de Assistência Social quanto ao trabalho socioeducativo", e " Assessor I do Secretário Municipal de Saúde", e possibilitando a criação dos cargos de " Assessor de Comunicação do Secretário Municipal de Cultura e Turismo" e de " Assessor do Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente", todos de símbolo CC-6, com remuneração de R$ 1.130,03.

Outrossim, requer que a discussão e votação, se possível, seja realizada em regime de urgência, com base no artigo 50, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a denotada relevância da matéria.

Contando com a atenção na discussão e votação deste Projeto, antecipadamente agradecemos e nos colocamos à disposição para eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

***MILTON JOSÉ PAIZANI***
***PREFEITO MUNICIPAL***